



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
S. J. J. J.

----- “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - INTERRUÇÃO LETIVA - VERÃO 2018”-----

----- Aos 16 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Divisão de Administração Financeira, perante mim, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da referida Divisão e Oficial Público, em substituição, da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes. -----

----- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. -----

---- **SEGUNDO: ZONAMEETING – ACTIVIDADES DESPORTIVAS E EDUCATIVAS, LDA.**, com sede na Praceta Miguel Torga, Lote 23 – 2.º Esq., freguesia de Castelo Branco, concelho de Castelo Branco, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 507837932, com o capital social de € 5 100,00 (cinco mil e cem euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o número 507837932, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente subscrita pela referida Conservatória, válida até 25 de outubro de 2019, que arquivo, representada por Luís António Ferreira dos Santos, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, presidente \_\_\_\_\_ com poderes delegados para o ato. -----

----- Verifiquei a identidade, qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e a identidade, qualidade e poderes do representante

*Sforner*  
*efun*

segundo outorgante pela exibição do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_

----- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido no dia 21 de junho de 2018, no uso da sua competência própria, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante Consulta Prévia, a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - INTERRUÇÃO LETIVA - VERÃO 2018”**, em conformidade com a Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos:-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

----- O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços para realização de atividades de animação e apoio à família - interrupção letiva - verão 2018**, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço e condições de pagamento**

----- 1. O encargo total do presente contrato é de € 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- 2. As condições de pagamento do encargo do fornecimento são as seguintes:-----

----- a) A fatura deverá ser em conformidade com a solicitação apresentada pelo primeiro outorgante;-----

----- b) O pagamento será efetuado contra a apresentação de fatura nas condições indicadas pelo segundo outorgante não podendo a sua liquidação efetiva



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures]*  
Sponner

verificar-se depois de decorridos 60 dias úteis, contados da data de entrega da fatura. -----

**Cláusula 3.ª**

**Prazo**

----- O objeto do presente contrato terá início em 25 de junho de 2018 e terminará em 14 de setembro de 2018. -----

**Cláusula 4.ª**

**Obrigações principais do fornecedor**

----- 1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais do presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais: -----

----- a) Obrigação de garantir a concretização dos serviços identificados na sua proposta; -----

----- b) Obrigação de disponibilizar toda a informação relativa ao conteúdo da prestação de serviços; -----

----- c) Obrigação de respeitar toda a legislação e regulamentação aplicável em vigor, ou que vier a entrar em vigor. -----

----- 2. A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

**Cláusula 5.ª**

**Local da Prestação de Serviços**

----- Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nas instalações do Centro Escolar da Sé (incluindo Jardim de Infância da Estação) Centro Escolar de

87011111  
48  
48

Santa Maria e Jardim de Infância de Santiago, sem prejuízo de, atenta a natureza e a exigência de algumas componentes, os mesmos poderem vir a ser prestados em outras instalações da entidade adjudicante ou outro local por ela indicado. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Forma de prestação dos serviços**

----- Os serviços prestados no âmbito do objeto do presente contrato serão executados conforme descrito na Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Sigilo**

----- 1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.-----

----- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

----- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.-----

-----4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Sponner

designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

**Cláusula 8.ª**

**Penalidades contratuais**

-----1. No caso do não cumprimento dos prazos fixados para a prestação de serviços, por razões imputáveis ao segundo outorgante é, cominável com multa calculada da seguinte forma:  $P = V \times A/500$ , em que  $P$  corresponde ao montante da penalidade,  $V$  é igual ao valor do contrato e  $A$  é o número de dias em atraso. -----

-----2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao segundo outorgante.-----

**Cláusula 9.ª**

**Resolução do contrato**

----- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, nos termos previstos na Cláusula 15.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos. -----

**Cláusula 10.ª**

**Caução**

----- 1. Não é exigível a prestação de caução.-----

----- 2. O primeiro outorgante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

**Cláusula 11.ª**

**Seguros**

----- 1. É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da sua atividade. ----

----- 2. O primeiro outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número

  
Spomen

anterior, devendo o segundo outorgante fornecê-la no prazo de cinco dias.-----

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Força maior**

----- 1. Relativamente a ocorrência de circunstâncias de casos fortuitos ou de força maior, aplicar-se-á o previsto na Cláusula 14.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.-----

----- 2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

----- 3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.-----

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Foro competente**

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Prevalência**

----- 1. Fazem parte integrante do presente o contrato, o convite, o Caderno de Encargos, e a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.-----

----- 2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos, seguidamente a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato. -----

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Disposições finais**

----- 1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signatures and the word 'Sponsor' in the top right corner.*

verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

-----2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. -----

----- 3. O procedimento do Consulta Prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado no dia 11 de junho de 2018.-----

----- 4. O serviço objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, tomado no dia 21 de junho de 2018. -----

----- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, tomado no dia 21 de junho de 2018. -----

----- 6. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado no dia 13 de julho de 2018.-

----- 7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos euros). -----

----- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 02.02.25. (Compromisso n.º 2018 / 2476). -----

----- 9. O gestor do presente contrato designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança de 11 de junho de 2018, é

-----

----- 10. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

----- Verifiquei que: -----

----- Tem a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança

Social, I.P., em 30 de junho de 2018.-----

----- Apresentou documento, comprovativo de haver cumprido as disposições legais relativamente ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----

----- Apresentou certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Castelo Branco, em 30 de junho de 2018, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado. -----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante.-----

----- **Arquivo:** -----

----- Proposta; -----

----- Convite e Caderno de Encargos; e -----

----- Fotocópia da Certidão permanente do Registo Comercial de Coimbra; -----

----- Fotocópia da Procuração de delegação de poderes para proceder à assinatura e outorga de contratos. -----

----- Foi este contrato lido, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos e assinado pelos intervenientes. -----

Primeiro Outorgante,



Segundo Outorgante,



**ZONA**  
**meeling**

ACTIVIDADES DESPORTIVAS E EDUCATIVAS, L.P.A.

Cont. N.º 507 837 932

Praceta Miguel Torga, Lote 23 2º Esq

6000-126 CASTELO BRANCO

Oficial Público,

Silvia Maria dos Santos Couço Gonçalves Rofeiri